

Porto Alegre, 25 de julho de 2022.

Ilustríssimo Senhores

Rodrigo Sisnandes Pereira

Diretor-Presidente da Fundação Família Previdência

e

Rafael Crochemore Ney

Presidente do Conselho Deliberativo

Prezado Senhores.

A Associação dos Engenheiros do Setor de Energia Elétrica do Estado do Rio Grande do Sul - AECEEE e o Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio Grande do Sul - SENGE com a intenção de apoiar e esclarecer seus associados em relação ao processo de retirada de patrocínio dos Planos Previdenciários Único e CEEPREV administrados por essa Fundação, contratou recentemente parecer jurídico do Escritório Renato Von Mühlen Advogados Associados S/S, visando esclarecer várias dúvidas sobre o andamento do mesmo. O parecer foi concluído no mês corrente e apresentado aos nossos associados em reunião presencial no último dia 14, na ocasião os presentes tiveram oportunidade de discutir e esclarecer suas dúvidas.

No momento em que a Fundação, representante dos participantes dos planos, e as patrocinadoras estão discutindo os termos da retirada inclusive com solicitação de mediação, julgamos oportuno o encaminhamento do *Parecer Jurídico* produzido e das *Contribuições* encaminhadas na consulta pública da PREVIC sobre a normativa interna de implantação da Resolução CNPC nº 53.

Das discussões sobre os aspectos abordados no parecer jurídico destacamos dois pleitos que em nosso entender deveriam traduzir com mais aderência pontos assegurados para os participantes dos planos previdenciários em questão, na hipótese da retirada de patrocínio e encerramento dos planos.

O primeiro é o aspecto da vitaliciedade dos benefícios, que na continuidade dos planos seria assegurado. Entende-se que deve existir quando da retirada, mecanismo, que na existência de sobrevivida para além do período considerado no cálculo da reserva matemática individual, assegure um valor equivalente ao direito de continuidade da percepção dos benefícios. Propõem-se assim a realização da securitização dos benefícios àqueles assistidos e

seus dependentes, garantindo efetivamente que o benefício seja mantido até o final de suas vidas.

Outro ponto que julgamos que deva ser revisado na busca de maior justiça e aderência à realidade são os valores das taxas de juros utilizadas no cálculo das reservas individuais. Os planos em questão asseguram a correção monetária dos benefícios anualmente (INPC) para compensar a inflação. Entendemos que tal aspecto não é levado em consideração no cálculo da reserva individual, portanto quando é aplicada uma taxa de 4,44% no caso do CEEEPREV e 4,18% no caso do Plano Único, estamos falando em taxas de juros reais, livre de inflação. Tais valores parecem bastante altos, mormente considerando que os participantes agora teriam que buscar tal rendimento com suas reservas individuais. Para efeito de comparação podemos apontar divulgação dessa Fundação de que o Plano Família Previdência Associativo nos últimos seis anos teve rendimento de 68,8 %, que de fato parece bom, mas quando descontamos a inflação (INPC) do mesmo período, chegamos a uma taxa real de juros de 3,6% ao ano. Se considerarmos do Plano Família Previdência Associativo período (2013-2021), os rendimentos obtidos ao ano acima da inflação, juros reais, ficam em 0,86%.

Certos de podermos contar com a correta condução dessa Fundação na defesa do interesse de seus participantes no processo de retirada de patrocínio, nos colocamos a disposição seja para debater o conteúdo do parecer jurídico encaminhado, seja para auxiliar nas negociações junto aos patrocinadores e PREVIC.

Atenciosamente.

---

Associação dos Engenheiros do Setor de Energia Elétrica do Estado do Rio Grande do Sul –  
AECEEE

---

Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio Grande do Sul – SENGE-RS